

Decreto nº 3.819, de 10 de maio de 2011.

Altera a redação do art. 8º, do Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a regulamentação da área azul no Município de Taquaritinga e dá outras providências.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, dispõe sobre a regulamentação da área azul no Município de Taquaritinga e dá outras providências;

Considerando que o preço de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pelo período de uma hora de estacionamento rotativo na área azul desde quando foi estabelecido em dezembro de 2002 - portanto, há mais de oito anos;

Considerando que até a presente data não houve alteração neste preço, nem como aumento, nem como mero reajuste;

Considerando que, segundo o Índice Geral de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação IBGE, a inflação entre o período de dezembro de 2002 e maio de 2011 foi de 65% (sessenta e cinco por cento);

Considerando a necessidade de adequar o preço público em face da inflação registrada, observando o interesse da coletividade e a disponibilidade de troco para o manejo de dinheiro pelos operadores deste serviço,

Decreta:

Art. 1º O art. 8º, do Decreto nº 2.922, de 17 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O preço público por período de 1 (uma) hora de estacionamento por veículo dentro da “área azul”, obriga o pagamento de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).”

cont. do Decreto nº 3.819/2011.

fls. 2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor no dia 16 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2011.

José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento